



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Viseu



ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

Inexigibilidade de licitação para contratação de Show Artístico com Bandas e Aparelhagem

PARECER

Submete-me a parecer jurídico as cotações das Empresas, que disponibiliza as datas de 05 e 06 de Junho deste ano, em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação.

O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Ora, a Empresa BRAZ SHOW, apresentou proposta de R\$ 120.000,00 para realizar os show.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular".

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Acontece que as Bandas e a Aparelhagem, na região são muito conhecidas, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Podendo inclusive ser determinada a dispensa do certame.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Viseu



Por isso, submetido o expediente à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, visando a existência de 15
disponibilidade orçamentária, pode ser efetuada a contratação com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

É o nosso parecer.

Viseu - PA, 06 de Junho de 2017.

Josias Ferreira Botelho
OAB/PA 10.333
Procurador Municipal